



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
semma



LICENÇA DE OPERAÇÃO
LO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Araricá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.918/0001-54 com sede à Avenida José Antonio de Oliveira Neto, nº. 355, - Município de Araricá/ RS, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 569/2007, a Lei Municipal nº. 255/2002, combinada com a Resolução do CONAMA nº. 237/97, habilitado com base na Resolução do CONSEMA nº. 372/2018 e suas complementações, que disciplina sobre os licenciamentos ambientais de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

Processo Administrativo: 2196/2021
Empreendedor: Município de Araricá
CNPJ: 01.612.918/0001-54
Endereço: Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro
Município: Araricá/RS
CEP: 93.880-000



CODRAM: 3512,40
Para atividade de: SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Endereço: Rua Campestre, s/nº, Centro
Coordenadas: Latitude: -29,618979º, Longitude: -50,926291º
Porte: MÍNIMO
Potencial poluidor: ALTO

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES:

1. Quanto ao projeto e ao esgoto sanitário:

- 1.1 O presente documento renova a Licença de Operação nº 043/2018;
- 1.2 O esgotamento sanitário é composto por sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com emissário para a rede de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araricá;
- 1.3 O dimensionamento de cada tanque séptico e filtro anaeróbio atende uma população de 200 pessoas;
- 1.4 O volume referente a cada tanque é de: 22,40 m³;
- 1.5 A quantidade de tanques existentes no local é de: 03 tanques;
- 1.6 A capacidade total da estação de tratamento é para uma população de 600 pessoas.

2. Quanto à vegetação e áreas de preservação:

- 2.1 Conforme Laudo de Cobertura Vegetal apresentado para obtenção da Licença de Operação nº 043/2018, elaborado pela Bióloga Morgana Flores Bobsin, o lote é desprovido de vegetação arbórea.

3. Quanto às Unidades de Conservação:

- 3.1 A Estação de Tratamento de Esgoto encontra-se dentro da poligonal de Unidades de Conservação (UC) e está situada no raio de 10 km da Área de Relevante Interesse Ecológico Morro Ferrabraz, conforme consulta realizada ao sistema estadual através do site: <http://www.sema.rs.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais>.

4. Quanto à fauna:

- 4.1 Não foram encontradas no local, fauna ameaçada de extinção de acordo com o laudo apresentado e em vistoria realizada ao local, apenas fauna de hábito urbano e visitante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

488
FAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5. Demais condições e restrições:

- 5.1 A área deverá ser mantida limpa, com corte de grama periódico, e sem depósito de lixo;
- 5.2 Deverá ocorrer a manutenção do local sempre que necessário, possibilitando o livre acesso para a operação e limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- 5.3 A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverá ser mantida cercada, com portão chaveado, restringindo o acesso de pessoas e animais de grande porte ao local;
- 5.4 Deverá ser realizada a análise semestral do efluente bruto e tratado, sendo esta apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O sistema de tratamento deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, para os parâmetros de DBO₅, DQO, SST e Coliformes Termotolerantes;
- 5.6 Deverá ser feito a remoção do lodo, semestralmente, da Fossa Séptica como apresentado no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 5.7 Deverá ser apresentado o comprovante de limpeza do sistema de tratamento, em um prazo máximo de 30 dias após a sua execução.

6. Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 6.1 Requerimento assinado pela Secretaria de Planejamento, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 6.2 Cópia desta licença;
- 6.3 Cópias das análises semestrais da estação de tratamento;
- 6.4 Relatório referente aos últimos 6 meses das análises do efluente tratado;
- 6.5 Relatório fotográfico com a atual situação da ETE;
- 6.6 Comprovante de limpeza da fossa séptica e filtro anaeróbio.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas até a data abaixo descrita, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de DOIS (2) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA CONDIÇÕES NORMAIS.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2021

PRAZO DE VALIDADE: 2 anos, conforme Lei Municipal 569/2007 Art.16 § 3º

Elisângela Kautzmann
Secretária de Meio Ambiente
Portaria 017/2021

Fernando Artur Ebling
Engº Civil CREA/RS 217.481
Licenciador Ambiental
Portaria 0047/2020

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
semma

LICENÇA DE OPERAÇÃO
LO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Araricá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.918/0001-54 com sede à Avenida José Antonio de Oliveira Neto, nº. 355, - Município de Araricá/ RS, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 569/2007, a Lei Municipal nº. 255/2002, combinada com a Resolução do CONAMA nº. 237/97, habilitado com base na Resolução do CONSEMA nº. 372/2018 e suas complementações, que disciplina sobre os licenciamentos ambientais de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

Processo Administrativo: 2197/2021
Empreendedor: Município de Araricá
CNPJ: 01.612.918/0001-54
Endereço: Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro
Município: Araricá/RS
CEP: 93.880-000

CODRAM: 3512,40
Para atividade de: SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Endereço: Rua Dr. Maurício Barani, s/nº, Bairro da Canoa
Coordenadas: Latitude: -29,610318º, Longitude: -50,925261º
Porte: MÍNIMO
Potencial poluidor: ALTO



COM AS SEGUINTE CONDICÕES E RESTRICÕES:

1. Quanto ao projeto e ao esgoto sanitário:

- 1.1 O presente documento renova a Licença de Operação nº 042/2018;
- 1.2 O esgotamento sanitário é composto por sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com emissário para a rede de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araricá;
- 1.3 O dimensionamento de cada tanque séptico e filtro anaeróbio atende uma população de 200 pessoas;
- 1.4 O volume referente a cada tanque é de: 22,40 m³;
- 1.5 A quantidade de tanques existentes no local é de: 03 tanques;
- 1.6 A capacidade total da estação de tratamento é para uma população de 600 pessoas.

2. Quanto à vegetação e áreas de preservação:

- 2.1 Conforme Laudo de Cobertura Vegetal apresentado para obtenção da Licença de Operação nº 042/2018, elaborado pela Bióloga Morgana Flores Bobsin, o lote é desprovido de vegetação arbórea.

3. Quanto às Unidades de Conservação:

- 3.1 A Estação de Tratamento de Esgoto encontra-se dentro da poligonal de Unidades de Conservação (UC) e está situada no raio de 10 km da Área de Relevante Interesse Ecológico Morro Ferrabraz, conforme consulta realizada ao sistema estadual através do site: <http://www.sema.rs.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais>.

4. Quanto à fauna:

- 4.1 Não foram encontradas no local, fauna ameaçada de extinção de acordo com o laudo apresentado e em vistoria realizada ao local, apenas fauna de hábito urbano e visitante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Handwritten initials and signatures in blue ink at the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5. Demais condições e restrições:

- 5.1 A área deverá ser mantida limpa, com corte de grama periódico, e sem depósito de lixo;
- 5.2 Deverá ocorrer a manutenção do local sempre que necessário, possibilitando o livre acesso para a operação e limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- 5.3 A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverá ser mantida cercada, com portão chaveado, restringindo o acesso de pessoas e animais de grande porte ao local;
- 5.4 Deverá ser realizada a análise semestral do efluente bruto e tratado, sendo esta apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O sistema de tratamento deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, para os parâmetros de DBO₅, DQO, SST e Coliformes Termotolerantes;
- 5.6 Deverá ser feito a remoção do lodo, semestralmente, da Fossa Séptica como apresentado no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 5.7 Deverá ser apresentado o comprovante de limpeza do sistema de tratamento, em um prazo máximo de 30 dias após a sua execução.

6. Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 6.1 Requerimento assinado pela Secretaria de Planejamento, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 6.2 Cópia desta licença;
- 6.3 Cópias das análises semestrais da estação de tratamento;
- 6.4 Relatório referente aos últimos 6 meses das análises do efluente tratado;
- 6.5 Relatório fotográfico com a atual situação da ETE;
- 6.6 Comprovante de limpeza da fossa séptica e filtro anaeróbio.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas até a data abaixo descrita, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de DOIS (2) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA CONDIÇÕES NORMAIS.

DATA DA EMISSÃO: 26 de julho de 2021

PRAZO DE VALIDADE: 2 anos, conforme Lei Municipal 569/2007 Art.16 § 3º

Elisângela Kautzmann
Secretária de Meio Ambiente
Portaria 017/2021

Fernando Artur Ebling
Engº Civil CREA/RS 217.481
Licenciador Ambiental
Portaria 0047/2020

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
semma



LICENÇA DE OPERAÇÃO
LO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Araricá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.918/0001-54 com sede à Avenida José Antonio de Oliveira Neto, nº. 355, - Município de Araricá/ RS, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 569/2007, a Lei Municipal nº. 255/2002, combinada com a Resolução do CONAMA nº. 237/97, habilitado com base na Resolução do CONSEMA nº. 372/2018 e suas complementações, que disciplina sobre os licenciamentos ambientais de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

Processo Administrativo: 2198/2021
Empreendedor: Município de Araricá
CNPJ: 01.612.918/0001-54
Endereço: Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro
Município: Araricá/RS
CEP: 93.880-000

CODRAM: 3512,40
Para atividade de: SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Endereço: Rua Arno Weis, s/nº, Azaléia
Coordenadas: Latitude: -29,618809º, Longitude: -50,920596º
Porte: MÍNIMO
Potencial poluidor: ALTO



COM AS SEGUINTE CONDICÕES E RESTRICÇÕES:

1. Quanto ao projeto e ao esgoto sanitário:

- 1.1 O presente documento renova a Licença de Operação nº 041/2018;
- 1.2 O esgotamento sanitário é composto por sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com emissário para a rede de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araricá;
- 1.3 O dimensionamento de cada tanque séptico e filtro anaeróbio atende uma população de 200 pessoas;
- 1.4 O volume referente a cada tanque é de: 22,40 m³;
- 1.5 A quantidade de tanques existentes no local é de: 03 tanques;
- 1.6 A capacidade total da estação de tratamento é para uma população de 600 pessoas.

2. Quanto à vegetação e áreas de preservação:

- 2.1 Conforme Laudo de Cobertura Vegetal apresentado para obtenção da Licença de Operação nº 041/2018, elaborado pela Bióloga Morgana Flores Bobsin, o lote é desprovido de vegetação arbórea.

3. Quanto às Unidades de Conservação:

- 3.1 A Estação de Tratamento de Esgoto encontra-se dentro da poligonal de Unidades de Conservação (UC) e está situada no raio de 10 km da Área de Relevante Interesse Ecológico Morro Ferrabraz, conforme consulta realizada ao sistema estadual através do site: <http://www.sema.rs.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais>.

4. Quanto à fauna:

- 4.1 Não foram encontradas no local, fauna ameaçada de extinção de acordo com o laudo apresentado e em vistoria realizada ao local, apenas fauna de hábito urbano e visitante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5. Demais condições e restrições:

- 5.1 A área deverá ser mantida limpa, com corte de grama periódico, e sem depósito de lixo;
- 5.2 Deverá ocorrer a manutenção do local sempre que necessário, possibilitando o livre acesso para a operação e limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- 5.3 A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverá ser mantida cercada, com portão chaveado, restringindo o acesso de pessoas e animais de grande porte ao local;
- 5.4 Deverá ser realizada a análise semestral do efluente bruto e tratado, sendo esta apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O sistema de tratamento deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, para os parâmetros de DBO₅, DQO, SST e Coliformes Termotolerantes;
- 5.6 Deverá ser feito a remoção do lodo, semestralmente, da Fossa Séptica como apresentado no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 5.7 Deverá ser apresentado o comprovante de limpeza do sistema de tratamento, em um prazo máximo de 30 dias após a sua execução.

6. Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 6.1 Requerimento assinado pela Secretaria de Planejamento, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 6.2 Cópia desta licença;
- 6.3 Cópias das análises semestrais da estação de tratamento;
- 6.4 Relatório referente aos últimos 6 meses das análises do efluente tratado;
- 6.5 Relatório fotográfico com a atual situação da ETE;
- 6.6 Comprovante de limpeza da fossa séptica e filtro anaeróbio.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas até a data abaixo descrita, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de DOIS (2) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA CONDIÇÕES NORMAIS.

DATA DA EMISSÃO: 26 de julho de 2021

PRAZO DE VALIDADE: 2 anos, conforme Lei Municipal 569/2007 Art.16 § 3º

Elisângela Kautzman
Secretária de Meio Ambiente
Portaria 017/2021

Fernando Artur Ebling
Engº Civil CREA/RS 217.481
Licenciador Ambiental
Portaria 0047/2020

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
semma



LICENÇA DE OPERAÇÃO
LO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Araricá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.918/0001-54 com sede à Avenida José Antonio de Oliveira Neto, nº. 355, - Município de Araricá/ RS, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 569/2007, a Lei Municipal nº. 255/2002, combinada com a Resolução do CONAMA nº. 237/97, habilitado com base na Resolução do CONSEMA nº. 372/2018 e suas complementações, que disciplina sobre os licenciamentos ambientais de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

Processo Administrativo: 2199/2021
Empreendedor: Município de Araricá
CNPJ: 01.612.918/0001-54
Endereço: Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro
Município: Araricá/RS
CEP: 93.880-000

CODRAM: 3512,40

Para atividade de: SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Endereço: Rua Conceição, s/nº, Centro

Coordenadas: Latitude: -29,617100º, Longitude: -50,929799º

Porte: MÍNIMO

Potencial poluidor: ALTO



COM AS SEGUINTE CONDICÕES E RESTRICÕES:

1. Quanto ao projeto e ao esgoto sanitário:

- 1.1 O presente documento renova a Licença de Operação nº 040/2018;
- 1.2 O esgotamento sanitário é composto por sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com emissário para a rede de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araricá;
- 1.3 O dimensionamento de cada tanque séptico e filtro anaeróbio atende uma população de 200 pessoas;
- 1.4 O volume referente a cada tanque é de: 22,40 m³;
- 1.5 A quantidade de tanques existentes no local é de: 03 tanques;
- 1.6 A capacidade total da estação de tratamento é para uma população de 600 pessoas.

2. Quanto à vegetação e áreas de preservação:

- 2.1 Conforme Laudo de Cobertura Vegetal apresentado para obtenção da Licença de Operação nº 040/2018, elaborado pela Bióloga Morgana Flores Bobsin, o lote é desprovido de vegetação arbórea.

3. Quanto às Unidades de Conservação:

- 3.1 A Estação de Tratamento de Esgoto encontra-se dentro da poligonal de Unidades de Conservação (UC) e está situada no raio de 10 km da Área de Relevante Interesse Ecológico Morro Ferrabraz, conforme consulta realizada ao sistema estadual através do site: <http://www.sema.rs.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais>.

4. Quanto à fauna:

- 4.1 Não foram encontradas no local, fauna ameaçada de extinção de acordo com o laudo apresentado e em vistoria realizada ao local, apenas fauna de hábito urbano e visitante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5. Demais condições e restrições:

- 5.1 A área deverá ser mantida limpa, com corte de grama periódico, e sem depósito de lixo;
- 5.2 Deverá ocorrer a manutenção do local sempre que necessário, possibilitando o livre acesso para a operação e limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- 5.3 A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverá ser mantida cercada, com portão chaveado, restringindo o acesso de pessoas e animais de grande porte ao local;
- 5.4 Deverá ser realizada a análise semestral do efluente bruto e tratado, sendo esta apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O sistema de tratamento deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, para os parâmetros de DBO₅, DQO, SST e Coliformes Termotolerantes;
- 5.6 Deverá ser feito a remoção do lodo, semestralmente, da Fossa Séptica como apresentado no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 5.7 Deverá ser apresentado o comprovante de limpeza do sistema de tratamento, em um prazo máximo de 30 dias após a sua execução.

6. Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 6.1 Requerimento assinado pela Secretaria de Planejamento, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 6.2 Cópia desta licença;
- 6.3 Cópias das análises semestrais da estação de tratamento;
- 6.4 Relatório referente aos últimos 6 meses das análises do efluente tratado;
- 6.5 Relatório fotográfico com a atual situação da ETE;
- 6.6 Comprovante de limpeza da fossa séptica e filtro anaeróbio.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas até a data abaixo descrita, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de DOIS (2) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA CONDIÇÕES NORMAIS.

DATA DA EMISSÃO: 26 de julho de 2021

PRAZO DE VALIDADE: 2 anos, conforme Lei Municipal 569/2007 Art.16 § 3º

Elisângela Kautzmann
Secretária de Meio Ambiente
Portaria 017/2021

Fernando Artur Ebling
Engº Civil CREA/RS 217.481
Licenciador Ambiental
Portaria 0047/2020

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
semma

LICENÇA DE OPERAÇÃO
LO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Araricá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.918/0001-54 com sede à Avenida José Antonio de Oliveira Neto, nº. 355, - Município de Araricá/ RS, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 569/2007, a Lei Municipal nº. 255/2002, combinada com a Resolução do CONAMA nº. 237/97, habilitado com base na Resolução do CONSEMA nº. 372/2018 e suas complementações, que disciplina sobre os licenciamentos ambientais de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

Processo Administrativo: 2200/2021
Empreendedor: Município de Araricá
CNPJ: 01.612.918/0001-54
Endereço: Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro
Município: Araricá/RS
CEP: 93.880-000

CODRAM: 3512,40

Para atividade de: SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Endereço: Rua Júlio Konrath, s/nº, Centro

Coordenadas: Latitude: -29,615772º, Longitude: -50,926650º

Porte: MÍNIMO

Potencial poluidor: ALTO



COM AS SEGUINTE CONDICOES E RESTRICOES:

1. Quanto ao projeto e ao esgoto sanitário:

- 1.1 O presente documento renova a Licença de Operação nº 038/2018;
- 1.2 O esgotamento sanitário é composto por sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com emissário para a rede de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araricá;
- 1.3 O dimensionamento de cada tanque séptico e filtro anaeróbio atende uma população de 200 pessoas;
- 1.4 O volume referente a cada tanque é de: 22,40 m³;
- 1.5 A quantidade de tanques existentes no local é de: 03 tanques;
- 1.6 A capacidade total da estação de tratamento é para uma população de 600 pessoas.

2. Quanto à vegetação e áreas de preservação:

- 2.1 Conforme Laudo de Cobertura Vegetal apresentado para obtenção da Licença de Operação nº 038/2018, elaborado pela Bióloga Morgana Flores Bobsin, o lote é desprovido de vegetação arbórea.

3. Quanto às Unidades de Conservação:

- 3.1 A Estação de Tratamento de Esgoto encontra-se dentro da poligonal de Unidades de Conservação (UC) e está situada no raio de 10 km da Área de Relevante Interesse Ecológico Morro Ferrabraz, conforme consulta realizada ao sistema estadual através do site: <http://www.sema.rs.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais>.

4. Quanto à fauna:

- 4.1 Não foram encontradas no local, fauna ameaçada de extinção de acordo com o laudo apresentado e em vistoria realizada ao local, apenas fauna de hábito urbano e visitante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

88
FAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5. Demais condições e restrições:

- 5.1 A área deverá ser mantida limpa, com corte de grama periódico, e sem depósito de lixo;
- 5.2 Deverá ocorrer a manutenção do local sempre que necessário, possibilitando o livre acesso para a operação e limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- 5.3 A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverá ser mantida cercada, com portão chaveado, restringindo o acesso de pessoas e animais de grande porte ao local;
- 5.4 Deverá ser realizada a análise semestral do efluente bruto e tratado, sendo esta apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O sistema de tratamento deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, para os parâmetros de DBO₅, DQO, SST e Coliformes Termotolerantes;
- 5.6 Deverá ser feito a remoção do lodo, semestralmente, da Fossa Séptica como apresentado no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 5.7 Deverá ser apresentado o comprovante de limpeza do sistema de tratamento, em um prazo máximo de 30 dias após a sua execução.

6. Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 6.1 Requerimento assinado pela Secretaria de Planejamento, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 6.2 Cópia desta licença;
- 6.3 Cópias das análises semestrais da estação de tratamento;
- 6.4 Relatório referente aos últimos 6 meses das análises do efluente tratado;
- 6.5 Relatório fotográfico com a atual situação da ETE;
- 6.6 Comprovante de limpeza da fossa séptica e filtro anaeróbio.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas até a data abaixo descrita, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de DOIS (2) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA CONDIÇÕES NORMAIS.

DATA DA EMISSÃO: 26 de julho de 2021

PRAZO DE VALIDADE: 2 anos, conforme Lei Municipal 569/2007 Art.16 § 3º

Elisângela Kautzmann
Secretária de Meio Ambiente
Portaria 017/2021

Fernando Artur Ebling
Engº Civil CREA/RS 217.481
Licenciador Ambiental
Portaria 0047/2020

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
semma



LICENÇA DE OPERAÇÃO
LO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Araricá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.918/0001-54 com sede à Avenida José Antonio de Oliveira Neto, nº. 355, - Município de Araricá/ RS, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 569/2007, a Lei Municipal nº. 255/2002, combinada com a Resolução do CONAMA nº. 237/97, habilitado com base na Resolução do CONSEMA nº. 372/2018 e suas complementações, que disciplina sobre os licenciamentos ambientais de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

Processo Administrativo: 2201/2021

Empreendedor: Município de Araricá

CNPJ: 01.612.918/0001-54

Endereço: Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro

Município: Araricá/RS

CEP: 93.880-000

CODRAM: 3512,40

Para atividade de: SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Endereço: Rua Rodolfo Dreyer, s/nº, Integração

Coordenadas: Latitude: -29,615066º, Longitude: -50,915470º

Porte: MÍNIMO

Potencial poluidor: ALTO



COM AS SEGUINTE CONDICÕES E RESTRICÕES:

1. Quanto ao projeto e ao esgoto sanitário:

- 1.1 O presente documento renova a Licença de Operação nº 037/2018;
- 1.2 O esgotamento sanitário é composto por sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com emissário para a rede de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araricá;
- 1.3 O dimensionamento de cada tanque séptico e filtro anaeróbio atende uma população de 200 pessoas;
- 1.4 O volume referente a cada tanque é de: 22,40 m³;
- 1.5 A quantidade de tanques existentes no local é de: 03 tanques;
- 1.6 A capacidade total da estação de tratamento é para uma população de 600 pessoas.

2. Quanto à vegetação e áreas de preservação:

- 2.1 Conforme Laudo de Cobertura Vegetal apresentado para obtenção da Licença de Operação nº 037/2018, elaborado pela Bióloga Morgana Flores Bobsin, o lote é desprovido de vegetação arbórea.

3. Quanto às Unidades de Conservação:

- 3.1 A Estação de Tratamento de Esgoto encontra-se dentro da poligonal de Unidades de Conservação (UC) e está situada no raio de 10 km da Área de Relevante Interesse Ecológico Morro Ferrabraz, conforme consulta realizada ao sistema estadual através do site: <http://www.sema.rs.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais>.

4. Quanto à fauna:

- 4.1 Não foram encontradas no local, fauna ameaçada de extinção de acordo com o laudo apresentado e em vistoria realizada ao local, apenas fauna de hábito urbano e visitante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Handwritten initials and marks at the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5. Demais condições e restrições:

- 5.1 A área deverá ser mantida limpa, com corte de grama periódico, e sem depósito de lixo;
- 5.2 Deverá ocorrer a manutenção do local sempre que necessário, possibilitando o livre acesso para a operação e limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- 5.3 A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverá ser mantida cercada, com portão chaveado, restringindo o acesso de pessoas e animais de grande porte ao local;
- 5.4 Deverá ser realizada a análise semestral do efluente bruto e tratado, sendo esta apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O sistema de tratamento deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, para os parâmetros de DBO₅, DQO, SST e Coliformes Termotolerantes;
- 5.6 Deverá ser feito a remoção do lodo, semestralmente, da Fossa Séptica como apresentado no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 5.7 Deverá ser apresentado o comprovante de limpeza do sistema de tratamento, em um prazo máximo de 30 dias após a sua execução.

6. Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 6.1 Requerimento assinado pela Secretaria de Planejamento, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 6.2 Cópia desta licença;
- 6.3 Cópias das análises semestrais da estação de tratamento;
- 6.4 Relatório referente aos últimos 6 meses das análises do efluente tratado;
- 6.5 Relatório fotográfico com a atual situação da ETE;
- 6.6 Comprovante de limpeza da fossa séptica e filtro anaeróbio.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas até a data abaixo descrita, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

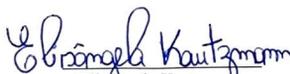
Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de DOIS (2) anos a contar da presente data.

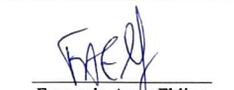
Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA CONDIÇÕES NORMAIS.

DATA DA EMISSÃO: 26 de julho de 2021

PRAZO DE VALIDADE: 2 anos, conforme Lei Municipal 569/2007 Art.16 § 3º


Elisângela Kautzmam
Secretária de Meio Ambiente
Portaria 017/2021


Fernando Artur Ebling
Engº Civil CREA/RS 217.481
Licenciador Ambiental
Portaria 0047/2020

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
semma



LICENÇA DE OPERAÇÃO
LO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Araricá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.918/0001-54 com sede à Avenida José Antonio de Oliveira Neto, nº. 355, - Município de Araricá/ RS, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 569/2007, a Lei Municipal nº. 255/2002, combinada com a Resolução do CONAMA nº. 237/97, habilitado com base na Resolução do CONSEMA nº. 372/2018 e suas complementações, que disciplina sobre os licenciamentos ambientais de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

Processo Administrativo: 2073/2021
Empreendedor: **Município de Araricá**
CNPJ: 01.612.918/0001-54
Endereço: **Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro**
Município: **Araricá/RS**
CEP: **93.880-000**

CODRAM: 3512,40

Para atividade de: **SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**
Endereço: **Rua José Antônio de Oliveira Neto, s/nº, Centro**
Coordenadas: **Latitude: -29,613340º, Longitude: -50,928096º**
Porte: **MÍNIMO**
Potencial poluidor: **ALTO**



COM AS SEGUINTE CONDICÕES E RESTRICÕES:

1. Quanto ao projeto e ao esgoto sanitário:

- 1.1 O presente documento renova a Licença de Operação nº 039/2018;
- 1.2 O esgotamento sanitário é composto por sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com emissário para a rede de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araricá;
- 1.3 O dimensionamento de cada tanque séptico e filtro anaeróbio atende uma população de 200 pessoas;
- 1.4 O volume referente a cada tanque é de: 22,40 m³;
- 1.5 A quantidade de tanques existentes no local é de: 03 tanques;
- 1.6 A capacidade total da estação de tratamento é para uma população de 600 pessoas.

2. Quanto à vegetação e áreas de preservação:

- 2.1 Conforme Laudo de Cobertura Vegetal apresentado para obtenção da Licença de Operação nº 039/2018, elaborado pela Bióloga Morgana Flores Bobsin, o lote é desprovido de vegetação arbórea.

3. Quanto às Unidades de Conservação:

- 3.1 A Estação de Tratamento de Esgoto encontra-se dentro da poligonal de Unidades de Conservação (UC) e está situada no raio de 10 km da Área de Relevante Interesse Ecológico Morro Ferrabraz, conforme consulta realizada ao sistema estadual através do site: <http://www.sema.rs.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais>.

4. Quanto à fauna:

- 4.1 Não foram encontradas no local, fauna ameaçada de extinção de acordo com o laudo apresentado e em vistoria realizada ao local, apenas fauna de hábito urbano e visitante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

202

5/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5. Demais condições e restrições:

- 5.1 A área deverá ser mantida limpa, com corte de grama periódico, e sem depósito de lixo;
- 5.2 Deverá ocorrer a manutenção do local sempre que necessário, possibilitando o livre acesso para a operação e limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- 5.3 A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverá ser mantida cercada, com portão chaveado, restringindo o acesso de pessoas e animais de grande porte ao local;
- 5.4 Deverá ser realizada a análise semestral do efluente bruto e tratado, sendo esta apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O sistema de tratamento deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, para os parâmetros de DBO₅, DQO, SST e Coliformes Termotolerantes;
- 5.6 Deverá ser feito a remoção do lodo, semestralmente, da Fossa Séptica como apresentado no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 5.7 Deverá ser apresentado o comprovante de limpeza do sistema de tratamento, em um prazo máximo de 30 dias após a sua execução.

6. Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 6.1 Requerimento assinado pela Secretaria de Planejamento, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 6.2 Cópia desta licença;
- 6.3 Cópias das análises semestrais da estação de tratamento;
- 6.4 Relatório referente aos últimos 6 meses das análises do efluente tratado;
- 6.5 Relatório fotográfico com a atual situação da ETE;
- 6.6 Comprovante de limpeza da fossa séptica e filtro anaeróbio.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas até a data abaixo descrita, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de DOIS (2) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA CONDIÇÕES NORMAIS.

DATA DA EMISSÃO: 26 de julho de 2021

PRAZO DE VALIDADE: 2 anos, conforme Lei Municipal 569/2007 Art.16 § 3º

Elisângela Kautzmann
Secretária de Meio Ambiente
Portaria 017/2021

Fernando Artur Ebling
Engº Civil CREA/RS 217.481
Licenciador Ambiental
Portaria 0047/2020

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.